

## **Aula 00**

*Regimento Interno do Município p/  
Câmara Municipal de  
Jandira-SP(Analista Legislativo)-  
Pós-Edital*

Autor:  
**Tiago Zanolla**

18 de Março de 2020

# AULA DEMONSTRATIVA

## APRESENTAÇÃO DO CURSO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE JANDIRA (PARTE I)

Apresentação do Curso.....	2
O Regimento Interno .....	5
Da sede e da legislatura .....	6
Da mesa da câmara.....	9
Do presidente .....	12
Do vice-presidente.....	15
Dos secretários .....	15
Das contas da mesa .....	16
Da renúncia e da destituição da mesa .....	16
Questões Comentadas.....	20
Questões Propostas.....	37



## APRESENTAÇÃO DO CURSO

Oi, amigo(a)! Tudo bem?

Seja muito bem-vindo(a) ao [ESTRATÉGIA CONCURSOS](#) e ao nosso curso **PÓS-EDITAL** sobre o **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP**.

Meu nome é **Tiago Zanolla**, Engenheiro de Produção de formação, com duas especializações: uma em Gestão Empresarial e outra em Gestão de Projetos.

Minha vida no mundo dos concursos públicos começou em 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos. Com pouco mais de quatro meses de estudos fui aprovado no concurso do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**. Fui nomeado em 2011 e desde então exerço cargo de **Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados** na comarca de Cascavel.

Em 2009, logo após finalizar minha graduação, tive uma breve passagem como professor acadêmico. Como professor para concursos públicos, atuo desde 2013 ministrando cursos de legislações específicas de Tribunais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas entre outros.

Você pode conhece-los no link: <http://bit.ly/cursos-zanolla>

Juntando tudo isso, em parceria com o Estratégia Concursos, que é referência nacional em concursos públicos, trazemos a você a experiência como servidor público, como professor e como concurseiro. Essa é uma grande vantagem, pois sempre poderei lhes passar a melhor visão, incrementando as aulas e as respostas às dúvidas com possíveis dicas sobre as provas, as bancas, o modo de agir em dias de provas etc.



[Proftiagozanolla](#)

O nosso curso será estruturado da seguinte forma:

- ➔ **Teoria com linguagem acessível;**
- ➔ **Mapas mentais, macetes e esquemas;**
- ➔ **Questões Comentadas;**
- ➔ **Resumos;**
- ➔ **Videoaulas** (para os tópicos principais); e
- ➔ **Suporte - Fórum de dúvidas.**

Os tópicos que nós trabalharemos são os seguintes:

### REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP



Para melhor compreensão e evolução no conteúdo, nosso curso será ministrado em **6 aulas**, divididos da seguinte forma:

AULA	CONTEÚDO
<b>Aula 0</b>	Apresentação do Curso. Regimento Interno (parte I)
<b>Aula 1</b>	Regimento Interno (parte II)
<b>Aula 2</b>	Regimento Interno (parte III)
<b>Aula 3</b>	Regimento Interno (parte IV)
<b>Aula 4</b>	Regimento Interno (parte V)
<b>Aula 5</b>	Regimento Interno (parte VI)

Antes de começarmos a estudar, é necessário entender como funciona a cobrança em provas desse conteúdo.

Pois bem, as legislações institucionais (ou específicas) são cobradas na literalidade. Isso quer dizer que, salvo raros momentos, as questões de prova vão cobrar a aplicação ou interpretação dos itens da norma. O examinador vai cobrar o rito, a estrutura, o procedimento e quem faz o que, e não o significado e aprofundamento de cada item.

Portanto, para deixar nossa aula mais objetiva, mais produtiva e menos “enrolativa”, não vamos alongar naquilo que é desnecessário para o curso de legislação. Isso seria extremamente contraproducente. Explico. Por mais que eu gostaria de detalhar cada um, seria inútil para fins de concurso público e estaríamos lhe vendendo um curso sem muita utilidade para sua prova.

**Assim, vamos trabalhar de forma mais direta, sistematizando as leis e resoluções. Presumo, assim, que nosso curso será mais didático e produtivo.**

Por isso, os assuntos serão tratados **ponto a ponto**, com **LINGUAGEM OBJETIVA, CLARA, ATUALIZADA** e de **FÁCIL ABSORÇÃO**. Teremos, ainda, **videoaulas** da matéria para que você possa complementar o estudo.

Evitaremos, ao máximo, utilizar linguagem técnica. O objetivo aqui é fazer você acercar as questões de prova!

Pensando nisso, ao escrevermos o presente material, contemplamos, de forma compilada, os pontos mais importantes, sem que ocorra, contudo, a limitação ao texto de lei. **De forma paciente e prazerosa**, comentaremos os princípios basilares da norma e os artigos nele contidos **com maior probabilidade de serem cobrados** em eventuais questões de prova.



Alinhado a isso, é imprescindível a leitura da lei seca, por isso, apresentaremos os itens legais e explicaremos o que é mais importante. Geralmente, transformamos verso (a lei) em prosa (parágrafos). Essa é uma maneira excelente de tornar o estudo agradável e eficiente.

Existem também assuntos que não valem o aprofundamento. Nesses tópicos, passaremos de maneira mais rápida, para que possamos nos aprofundar nos assuntos mais importantes e com maior probabilidade de cair na prova.

**As aulas em vídeo visam COMPLEMENTAR/APROFUNDAR o estudo** e compreendem a **OS PRINCIPAIS PONTOS DA DISCIPLINA**. O objetivo é facilitar o aprendizado e a absorção do conteúdo e, naturalmente, replicar o conteúdo dos Livros Digitais.

Outro ponto de atenção é que as videoaulas contemplam os principais pontos do conteúdo. Isso quer dizer que, ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS**. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo!

Por fim, teremos muitas [questões comentadas](#).

A resolução de questões é uma das técnicas mais eficazes para a absorção do conhecimento e uma importante ferramenta para sua preparação, pois além de aprender a parte teórica, você aprende a fazer a prova. Quanto mais questões forem feitas, melhor tende a ser o índice de acertos.

O motivo é muito simples: quando falamos em provas de concurso, todo aluno deve ter em mente que o seu objetivo é aprender a resolver questões da forma como elas são elaboradas e cobradas pelas bancas.

Era isso!

Mãos à obra!



## ○ REGIMENTO INTERNO

O regimento interno, como o nome já indica, é um ato que regula internamente a composição e funcionamento da Câmara Municipal.

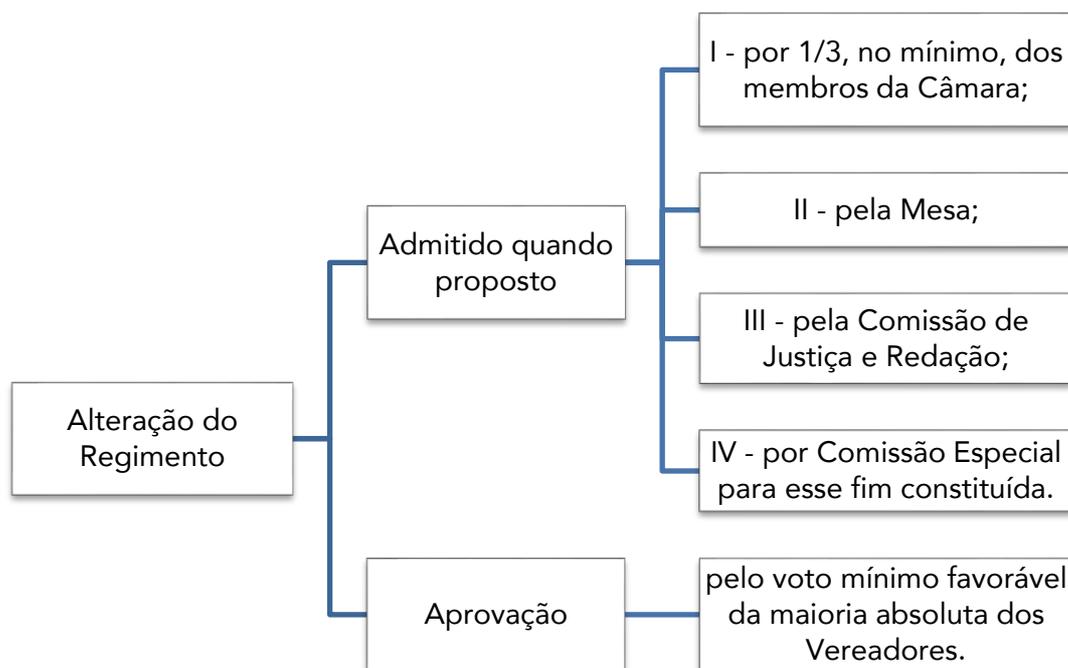
Trata-se do **RESOLUÇÃO N. 04/2016**. O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução.

*Art. 217 Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa e econômica da Câmara.*

*Parágrafo único. Constitui matéria de Projeto de Resolução:*

*V - alteração do Regimento Interno;*

O Projeto de Resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:



Compete ao PLENÁRIO alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno.

Sempre que se proceder à reforma ou substituição do Regimento Interno, a Mesa da Câmara, se necessário, promulgará, simultaneamente os respectivos Atos das Disposições Transitórias.



São muitos conceitos novos para os recém-chegados na área legislativa. São todos itens que discutiremos com afinco nas próximas aulas. Por hora, apenas guarde alguns conceitos:

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO** - é o instrumento que visa propor alterações em uma Resolução ou criar uma nova;
- **MESA DIRETORA** - coordena os trabalhos da Câmara ;

*Art. 5º A Mesa, eleita para um biênio, compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário e do 3º Secretário.*

- **PLENÁRIO** - é o órgão supremo de deliberação da Câmara, compõe-se de Vereadores eleitos e investidos na forma da Lei

Falando em Vereadores, o RI não estabelece a forma de eleição ou mesmo a quantidade de membros que a casa legislativa tem. Tudo isso é assunto da legislação eleitoral.

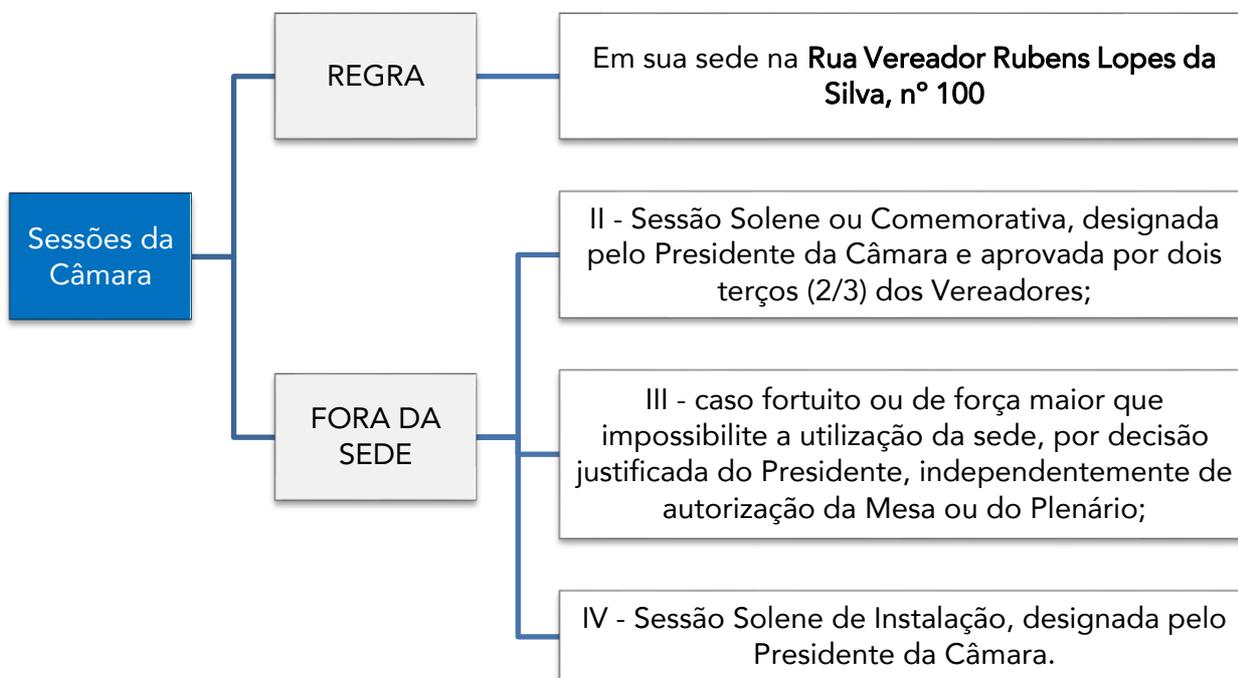


## DA SEDE E DA LEGISLATURA

A Câmara Municipal tem sua sede na **Rua Vereador Rubens Lopes da Silva, nº 100** - Centro, no Município de Jandira, Estado de São Paulo.

A regra é que as Sessões da Câmara Municipal serão realizadas em sua sede, mas tem exceção.





OBS: As Sessões realizadas fora da sede, exclusivamente nas hipóteses elencadas acima, serão consideradas para todos os efeitos de direito.

Bem, se vai ser fora da sede, a Câmara tem que avisar, certo?

Cumpra à **Mesa** assegurar publicidade no site da Câmara Municipal de Jandira em caso de alteração no local de realização das Sessões, em qualquer de suas hipóteses, bem como segurança para as deliberações.

As dependências do Plenário da Câmara Municipal poderão ser utilizadas por qualquer Vereador ou entidade sem fins lucrativos, por seu representante legal, podendo o pedido de utilização ser deferido de plano pelo Presidente, sendo vedado o uso no período de recesso, exceto para os casos estabelecidos em lei federal.

## DA LEGISLATURA

Talvez, esse é o tópico mais complexo para um estudante iniciante. Por isso, não estranhe caso seja o seu primeiro contato com a matéria.

Uma **LEGISLATURA** é o **período de 4 anos** (coincidente com o mandato), **começando no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições** e **terminam no dia 31 de dezembro, quatro (04) anos depois.**



A legislatura é **dividida em dois (02) períodos bienais**, compreendendo, em cada um deles, duas (02) Sessões Legislativas.

A **Sessão Legislativa** tem início em 1º de janeiro, findando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

É importante destacar que Sessão Legislativa não diz respeito as reuniões, mas sim quando elas ocorrem. No tempo oportuno, veremos que as Sessões da Câmara serão:

- Solenes;
- Ordinárias;
- Extraordinárias;
- Secretas;
- Permanentes.

Vamos anotar?

<b>LEGISLATURA</b>	É o <b>período de um mandato</b> , ou seja, quatro anos divididos em dois biênios, <b>começando no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições</b> e <b>terminam no dia 31 de dezembro, 04 anos depois</b>
<b>SESSÃO LEGISLATIVA</b>	É o <b>período de um ano</b> . Tem início em 1º de janeiro, findando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano.
<b>SESSÕES DA CÂMARA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Solenes;</li><li>• Ordinárias;</li><li>• Extraordinárias;</li><li>• Secretas;</li><li>• Permanentes.</li></ul>

## DA INSTALAÇÃO

A Câmara Municipal de Jandira instalar-se-á **às 08:00 horas do dia 1º de janeiro do primeiro (1º) ano de cada legislatura**, em **Sessão Solene de instalação**, independentemente do número de Vereadores, sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes.

Os Vereadores presentes, bem como o Prefeito e o Vice-Prefeito, serão **empossados pelo Vereador mais votado**, após a leitura do compromisso de posse, que será efetivado por um Vereador indicado



pelo Presidente do trabalho, nos seguintes termos: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem geral do município."

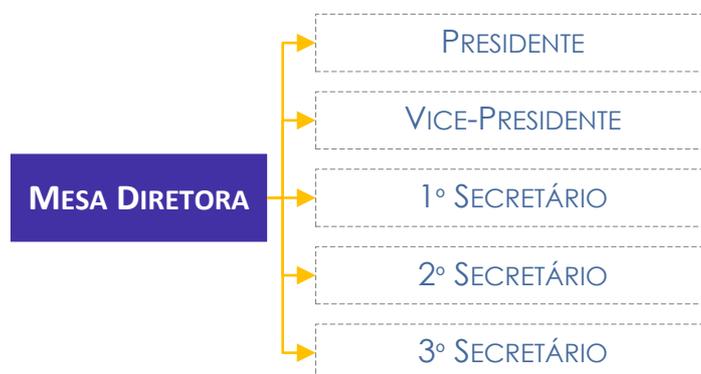
Os demais Vereadores acompanharão e repetirão, em uníssono, os termos do compromisso.

Estando ainda o Vereador mais votado na direção dos trabalhos, e observada a eleição da mesa, **terá início a eleição da Mesa que dirigirá os trabalhos da Câmara durante o primeiro biênio** da legislatura, começando pela escolha do Presidente.

Declarado eleito e empossado o Presidente, este assumirá a direção dos trabalhos, promovendo-se a escolha dos demais membros.

## Da mesa da câmara

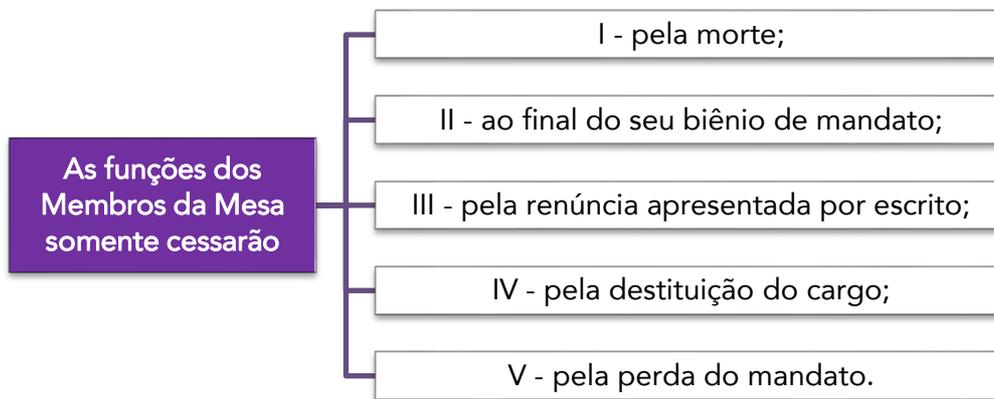
A Mesa, eleita para um biênio, compor-se-á



Se na hora regimental não estiverem presentes os Membros da Mesa, assumirá a Presidência e assumirá a Sessão o **Vereador mais idoso dentre os presentes**, convidando qualquer Vereador para Secretariá-la.

Será de **dois (02) anos o mandato dos Membros da Mesa**, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura.





## DA ELEIÇÃO DA MESA

Para os demais biênios da legislatura a eleição da mesa se fará em **Sessão Extraordinária**, a ser realizada no dia **21 de novembro, às 10:00 horas**, ficando os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano a seguir.

A eleição da Mesa realizar-se-á em único escrutínio, **sendo considerado eleito o mais votado, cargo por cargo.**

Se ocorrer empate, deverá ser realizada uma nova eleição no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

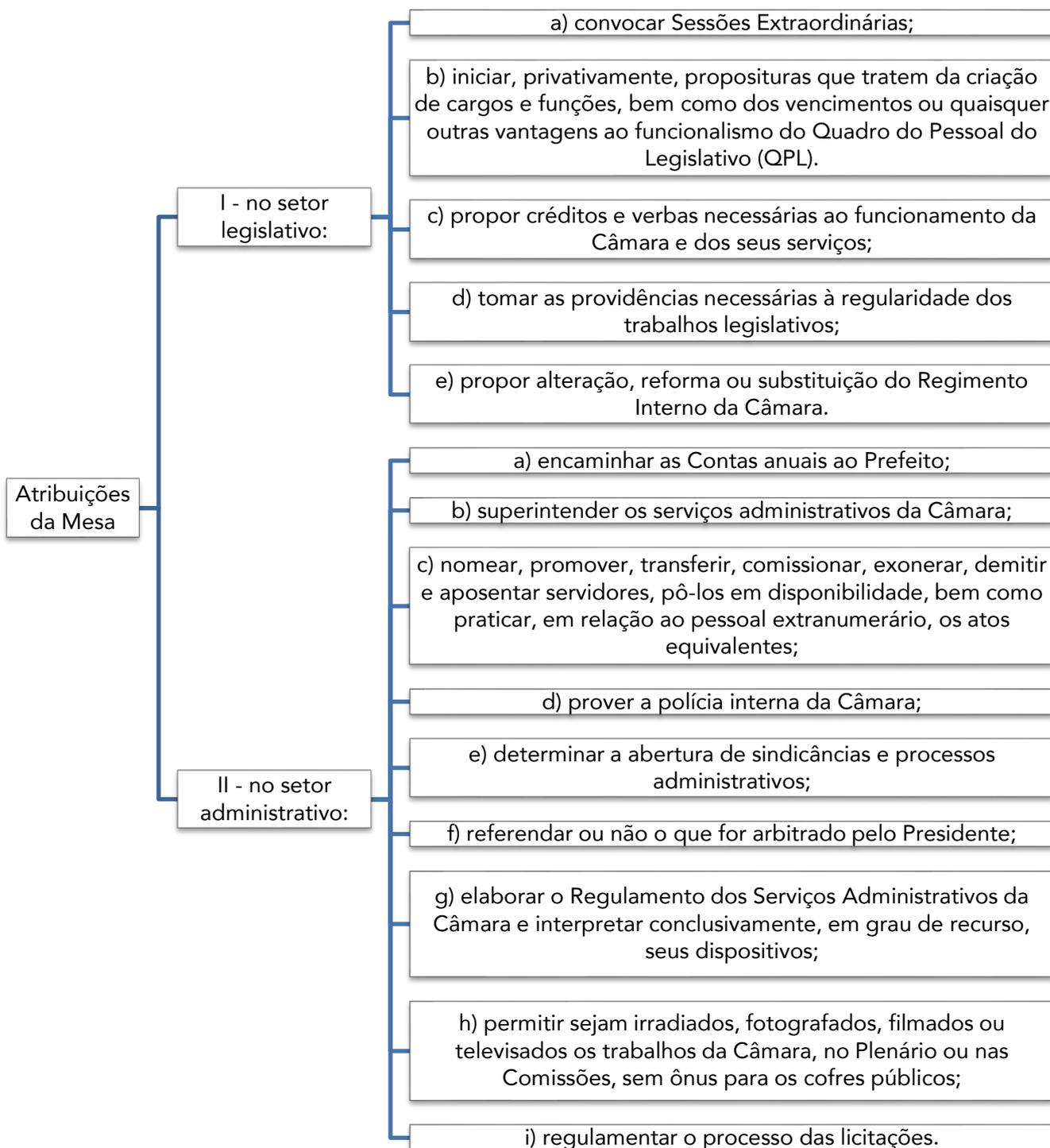
Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição da mesa na primeira Sessão para esse fim convocada, o Presidente convocará Sessão para o dia seguinte e, se necessário, para os dias subsequentes, até plena consecução desse objetivo.

Na eleição da Mesa, a votação se fará mediante voto nominal.

## DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

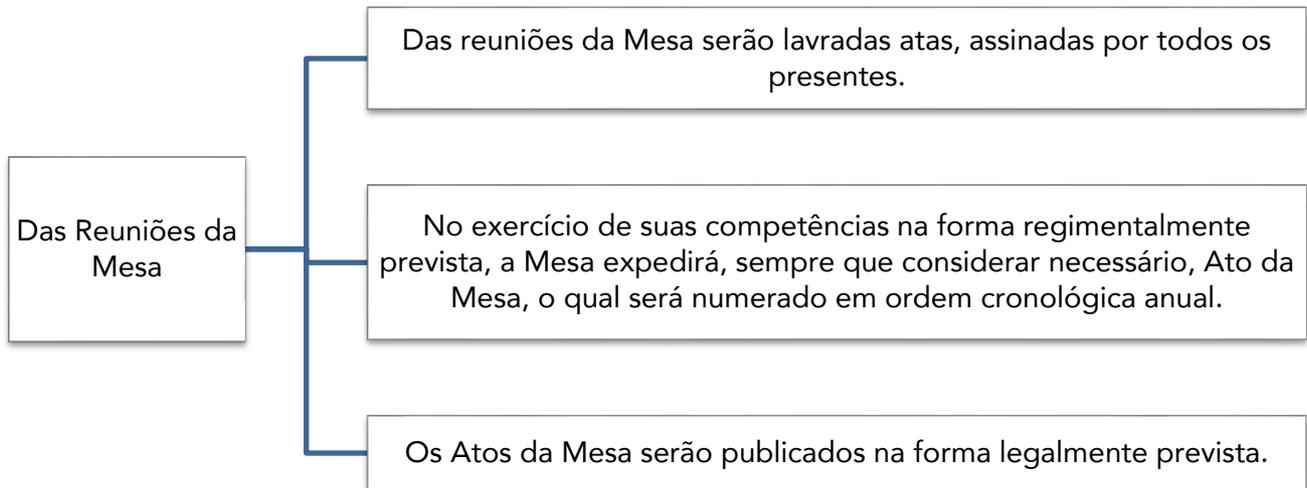
Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:





Os membros da Mesa reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, para deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos da Câmara sujeitos ao seu exame.





## Do presidente

O Presidente é o **representante legal da Câmara nas suas relações externas, inclusive em Juízo**, dentro do Município ou fora dele, competindo-lhe, ainda, funções administrativas e diretivas internas na forma deste Regimento.

*§ 1º No exercício de suas competências na forma regimentalmente prevista, o Presidente expedirá, sempre que considerar necessário, Ato do Presidente, o qual será numerado em ordem cronológica anual.*

*§ 2º Os Atos do Presidente serão publicados na forma legalmente estabelecida.*

E o que faz o Presidente?

*Art. 14 Compete ao Presidente:*

*I - **quanto às Sessões:***

- a) anunciar a convocação das Sessões, nos termos deste Regimento;*
- b) abrir, presidir, suspender e encerrar as Sessões;*
- c) manter a ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;*
- d) mandar proceder à chamada e à leitura dos papéis e proposições;*
- e) transmitir ao Plenário, a qualquer momento, as comunicações que julgar convenientes;*
- f) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos regimentais;*
- g) censurar os debates, não permitindo expressões e conceitos antirregimentais ou ofensivos ao decoro da Câmara, bem como pronunciamentos que envolvam ofensas às instituições*



*nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de preconceito de raça ou de religião, ou ainda que configurem crime contra a honra ou contenham incitação para prática de crimes de qualquer natureza;*

*h) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem, e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a Sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;*

*i) alertar o orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;*

*j) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;*

*k) proclamar o resultado das votações;*

*l) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deva ser feita a votação;*

*m) determinar, nos termos regimentais, de ofício ou a Requerimento de qualquer Vereador, se proceda à verificação de presença;*

*n) anotar, em cada documento, a decisão do Plenário;*

*o) resolver qualquer questão de ordem e, quando omissa o Regimento, estabelecer precedentes regimentais, que serão anotados para solução de casos análogos;*

*p) organizar a Ordem do Dia, atendendo a preceitos legais e regimentais;*

*q) anunciar o término das Sessões, convocando, antes, a Sessão seguinte.*

***II - quanto às proposições:***

*a) aceitar ou recusar as proposições apresentadas;*

*b) distribuir proposições, processos e documentos às Comissões;*

*c) determinar, a Requerimento do autor, a retirada de proposições, nos termos regimentais;*

*d) declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;*

*e) devolver ao autor, quando não atendidas as formalidades regimentais, proposição em que seja pretendido o reexame de matéria anteriormente rejeitada ou vetada, e cujo Veto tenha sido mantido;*

*f) não aceitar Substitutivos ou Emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;*

*g) determinar o desarquivamento de proposição nos termos regimentais;*

*h) retirar da pauta da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;*

*i) despachar Requerimentos, verbais ou escritos, processos e demais papéis submetidos a sua apreciação;*

*j) observar e fazer observar os prazos regimentais;*

*k) solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;*

*l) devolver proposições que contenham expressões antirregimentais.*



**III - quanto às Comissões:**

- a) nomear ou designar os membros das Comissões Temporárias e Permanentes;
- b) designar substitutos para os membros das Comissões, em caso de vaga, licença ou impedimento ocasional, observada a indicação partidária;
- c) declarar a destituição de membros das Comissões quando deixarem de comparecer a três (03) reuniões ordinárias consecutivas sem motivo justificado;
- d) convocar e presidir reuniões mensais dos Presidentes das Comissões Permanentes.

**IV - quanto às publicações:**

- a) determinar a publicação dos atos da Câmara na forma da legislação vigente;
- b) mandar divulgar informações, notas e documentos que digam respeito às atividades da Câmara.

**V - quanto às atividades e relações externas da Câmara:**

- a) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;
- b) agir judicialmente, em nome da Câmara, ad referendum ou por deliberação do Plenário;
- c) convidar autoridades e outras personalidades ilustres a visitarem a Câmara;
- d) determinar lugar reservado aos representantes credenciados da imprensa escrita, falada e televisionada;
- e) zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devidos aos seus membros;

Ainda tem mais:

Art. 15 Compete, ainda, ao Presidente:

**I - dar posse aos Vereadores e suplentes;**

II - declarar a extinção do mandato de Vereador;

III - exercer a Chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

IV - justificar a ausência do Vereador às Sessões Plenárias e às reuniões das Comissões Permanentes, quando motivada pelo desempenho de suas funções em Comissão Especial, Especial de Inquérito, de Representação ou Processante, em caso de doença, nojo ou gala, mediante Requerimento do interessado;

V - executar as deliberações do Plenário;

VI - promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo Veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;

VII - manter correspondência oficial da Câmara nos assuntos que lhe são afetos;

VIII - rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara, podendo designar servidores para tal fim;



*IX - assinar os Autógrafos de Lei;*

*X - autorizar a despesa da Câmara e o seu pagamento, dentro dos limites do orçamento e observadas as disposições legais, requisitando da Prefeitura o respectivo numerário;*

*XI - conceder gratificações ao funcionalismo da Câmara, autorizando os respectivos pagamentos, com a ciência da Mesa;*

*XII - dar andamento legal aos recursos interpostos contra seus atos, de modo a garantir o direito das partes;*

*XIII - providenciar a expedição, no prazo de quinze (15) dias, das certidões que lhe forem solicitadas, bem como atender às requisições judiciais;*

*XIV - despachar toda matéria do expediente;*

*XV - dar conhecimento à Câmara, na última Sessão Ordinária de cada ano, da resenha dos trabalhos realizados durante a Sessão Legislativa;*

*XVI - convocar e presidir as reuniões da Mesa.*

## Do vice-presidente

Sempre que o Presidente não se achar no recinto a hora regimental de início das Sessões, o Vice-Presidente o substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar a sua presença.

Obedecida à ordem estabelecida acima, o Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

## Dos secretários

Veja o que faz o 1º Secretário:

*Art. 25 São atribuições do 1º Secretário:*

*I - proceder a chamada, nos casos previstos neste Regimento;*

*II - ler todos os papéis sujeitos ao conhecimento ou a deliberação da Câmara, constantes do expediente das Sessões;*

*III - determinar o recebimento e zelar pela guarda de proposições e papéis entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação da Câmara;*



*IV - secretariar as reuniões da Mesa, redigindo, em livro próprio, as respectivas atas;*

*V - redigir as atas das Sessões;*

*VI - substituir o Presidente, na falta do Vice-Presidente.*

*§ 2º O processo de chamada referido no inciso I deste artigo será eletrônico, sendo computada a presença do Vereador mediante acionamento de dispositivo próprio de uso individual localizado na respectiva bancada, com divulgação imediata no painel localizado no recinto do Plenário, exceto na impossibilidade da utilização do painel eletrônico.*

Os demais Secretários, obedecida a sequência ordinal, **substituirão o 1º Secretário** em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investidos na plenitude das respectivas funções.

## Das contas da mesa

As contas da Mesa da Câmara compor-se-ão de:

- balancetes mensais, com relação as verbas recebidas e aplicadas, que deverão ser apresentadas à Câmara pelo Presidente até o dia vinte (20) do mês seguinte ao vencido;
- balanço geral anual, que deverá ser enviado ao Prefeito até o dia 31 de março do exercício seguinte, para o devido encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Para conhecimento público, os balancetes, assinados pelo Presidente, e o balanço anual, assinado pela Mesa, serão afixados no quadro de avisos da Câmara e, ainda, disponibilizados no "Portal da Transparência" no sítio da Câmara Municipal de Jandira na rede mundial de computadores (internet), designado <http://www.camarajandira.sp.gov.br>.

## Da renúncia e da destituição da mesa

A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por **ofício a ela dirigido e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento que for lida em Sessão.**



Em caso de renúncia coletiva de toda a Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário, incumbindo ao Vereador mais idoso dentre os presentes, convocar e realizar nova eleição da Mesa em vinte e quatro (24) horas.

Mas, a mesa só é destituída a pedido? Claro que não!

É passível de destituição o membro da Mesa que exorbite de suas atribuições ou delas se omita, mediante processo regulado pelos artigos seguintes.

Independente de qualquer formalização regimental a destituição automática de cargo da Mesa **declarada por via judicial**.

O processo de destituição terá **início por representação subscrita**, no mínimo, pela **maioria absoluta da Câmara**, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários e em qualquer fase da Sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

<b>MAIORIA SIMPLES</b>	é o número inteiro imediatamente superior a quantidade de presentes
<b>MAIORIA ABSOLUTA</b>	é o número inteiro imediatamente superior a quantidade de membros da instituição

Oferecida a representação, nos termos do presente artigo, serão **sorteados cinco (05) Vereadores**, entre os desimpedidos, para constituírem a Comissão Processante, na seguinte conformidade:

- Será observada, tanto quanto possível, a **representação proporcional** dos partidos ou dos blocos parlamentares, conforme artigo 23, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Jandira;
- Consideram-se impedidos de compor a Comissão os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que forem indicados para servir como testemunha;
- O primeiro sorteado será Presidente, o segundo sorteado será Relator e os três (03) demais sorteados serão Membros;
- Compete ao Presidente dirigir os trabalhos da Comissão e ao Relator emitir o parecer;
- A Comissão se reunirá dentro das quarenta e oito (48) horas seguintes para o início dos trabalhos.

Instalada a Comissão Processante, o acusado será notificado, dentro de três (03) dias, sendo-lhe aberto o prazo de dez (10) dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia.



Findo o prazo, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa prévia, **procederá às diligências que entender necessárias**, devendo o Relator, ao final, emitir seu parecer, que será submetido à Comissão para decisão, que se fará por maioria simples de votos, incluindo o Presidente.

**O acusado ou os acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.**

A Comissão Processante terá o **prazo máximo e improrrogável de vinte (20) dias** para deliberar sobre o parecer, devendo concluir pela improcedência das acusações se julgá-las infundadas ou, em caso contrário, por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.

O parecer da Comissão Processante será apreciado, em discussão e votação únicas, na fase de Expediente da Primeira Sessão Ordinária subsequente à data da deliberação anterior.

Se, por qualquer motivo, não se concluir a apreciação na fase de Expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente, para essa finalidade serão convocadas Sessões Extraordinárias, exclusivamente destinadas ao prosseguimento do exame da matéria até a definitiva deliberação do Plenário sobre a mesma.

**ATENÇÃO!** A votação do parecer se fará mediante voto nominativo.

O parecer da Comissão Processante que concluir pela improcedência das acusações será **votado por maioria absoluta**, procedendo-se:

- ao **arquivamento** do processo, **se aprovado o parecer**;
- a **remessa do processo à Comissão de Justiça**, **se rejeitado**. A Comissão de Justiça elaborará, dentro de três (03) dias úteis da deliberação do Plenário, parecer que conclua por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados. O parecer será apreciado pelo Plenário, exigindo-se para sua aprovação, o voto favorável de, no mínimo, **dois terços (2/3) dos membros da Câmara**.

**Aprovado o parecer que concluir por Projeto de Resolução** propondo a destituição do acusado ou dos acusados, sem prejuízo do afastamento, que será imediato, a Resolução respectiva será promulgada e enviada à publicação **dentro de quarenta e oito (48) horas da deliberação do Plenário**:

- pela Mesa se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros;



- pelo Presidente, em caso contrário, ou quando na hipótese do inciso anterior, a Mesa não o fizer dentro do prazo estabelecido.

O membro da Mesa envolvido nas acusações **não poderá presidir nem secretariar os trabalhos** quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer da Comissão Processante ou o Parecer da Comissão de Justiça e Redação, estando igualmente impedido de participar de sua votação.

Para discutir o parecer da Comissão Processante ou da Comissão de Justiça e Redação, cada Vereador **disporá de quinze (15) minutos**, exceto o relator e o acusado, ou os acusados, cada um dos quais poderá falar durante sessenta (60) minutos, sendo vedada a cessão de tempo.

- Terão preferência na ordem de inscrição respectivamente, o relator do parecer e o acusado ou os acusados.
- Serão permitidos apartes de um (01) minuto cada, não subtraídos do tempo total.
- Concluído o procedimento, e decidindo o Plenário pela destituição de membro da mesa, compete ao Presidente da Câmara convocar Sessão Extraordinária para eleição do cargo vago, obedecidas, nesta, as disposições dos artigos 9º e 10 deste Regimento.

Vamos resumir isso:

- passível de destituição o membro da Mesa que exorbite de suas atribuições ou delas se omita;
- A destituição pela via judicial é automática;
- O início do processo se dá por representação **subscrita**, no mínimo, pela **maioria absoluta da Câmara**, necessariamente lida em Plenário;
- Oferecida a representação, serão **sorteados cinco (05) Vereadores** para constituírem a Comissão Processante
- Será observada, tanto quanto possível, a **representação proporcional** dos partidos ou dos blocos parlamentares;
- O primeiro sorteado será Presidente, o segundo sorteado será Relator e os três (03) demais sorteados serão Membros;
- A Comissão se reunirá dentro das quarenta e oito (48) horas seguintes para o início dos trabalhos.
- Instalada a Comissão Processante, o acusado será notificado, dentro de três (03) dias, sendo-lhe aberto o prazo de dez (10) dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia.
- Findo o prazo, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa prévia, **procederá às diligências que entender necessárias;**



- **O acusado ou os acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.**
- A Comissão Processante terá o **prazo máximo e improrrogável de vinte (20) dias** para deliberar sobre o parecer;
- A votação do parecer se fará mediante voto nominativo.
- O parecer da Comissão Processante que concluir pela improcedência das acusações será **votado por maioria absoluta**, procedendo-se:
- ao **arquivamento** do processo, **se aprovado o parecer**;
- a **remessa do processo à Comissão de Justiça, se rejeitado**. A Comissão de Justiça elaborará, dentro de três (03) dias úteis da deliberação do Plenário, parecer que conclua por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.
- O parecer será apreciado pelo Plenário, exigindo-se para sua aprovação, o voto favorável de, no mínimo, **dois terços (2/3) dos membros da Câmara**.
- **Aprovado o parecer que concluir por Projeto de Resolução** propondo a destituição do acusado ou dos acusados, sem prejuízo do afastamento, que será imediato, a Resolução respectiva será promulgada e enviada à publicação **dentro de quarenta e oito (48) horas da deliberação do Plenário:**
- pela Mesa se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros;
- pelo Presidente, em caso contrário, ou quando na hipótese do inciso anterior, a Mesa não o fizer dentro do prazo estabelecido.

## QUESTÕES COMENTADAS

1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca da sede e da legislatura, as Sessões da Câmara Municipal serão realizadas em sua sede, exceto na hipótese de:
  - I. Sessão Solene ou Comemorativa, designada pelo Presidente da Câmara e aprovada por dois terços (2/3) dos Vereadores.
  - II. Caso fortuito ou de força maior que impossibilite a utilização da sede, por decisão justificada do Presidente, independentemente de autorização da Mesa ou do Plenário.
  - III. Sessão Solene de Instalação, designada pelo Presidente da Câmara.
  - IV. Sessão de Encerramento de Legislatura.

Assinale a alternativa correta.

Atenção:



- b) III e IV, apenas.
- c) I, III e IV, apenas.
- d) I, II e IV, apenas.
- e) I, II e III, apenas

### Comentários

Gabarito **LETRA E**

De acordo com o Regimento Interno, vamos analisar:

*Art. 1º A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Vereador Rubens Lopes da Silva, nº 100 - Centro, no Município de Jandira, Estado de São Paulo.*

*§ 1º As Sessões da Câmara Municipal serão realizadas em sua sede, exceto na hipótese de:*

*I - Suprimido;*

*II - Sessão Solene ou Comemorativa, designada pelo Presidente da Câmara e aprovada por dois terços (2/3) dos Vereadores;*

*III - caso fortuito ou de força maior que impossibilite a utilização da sede, por decisão justificada do Presidente, independentemente de autorização da Mesa ou do Plenário;*

*IV - Sessão Solene de Instalação, designada pelo Presidente da Câmara.*

**GABARITO:** Letra E

2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca da composição da mesa da Câmara, assinale a alternativa incorreta.

- a) A Mesa, eleita para um triênio, compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário e do 3º Secretário.
- b) Se na hora regimental não estiverem presentes os Membros da Mesa, assumirá a Presidência e assumirá a Sessão o Vereador mais idoso dentre os presentes, convidando qualquer Vereador para Secretariá-la.
- c) Será de dois (02) anos o mandato dos Membros da Mesa, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura.
- d) As funções dos Membros da Mesa somente cessarão pela morte.
- e) As funções dos Membros da Mesa somente cessarão pela renúncia apresentada por escrito.

### Comentários



Gabarito **LETRA A**

De acordo com o Regimento Interno, vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta!** porque a Mesa, eleita para **um biênio**, compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário e do 3º Secretário.

*Art. 5º A Mesa, eleita para um biênio, compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário e do 3º Secretário.*

A **alternativa B** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 5º A Mesa, eleita para um biênio, compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário e do 3º Secretário.*

*Parágrafo único. Se na hora regimental não estiverem presentes os Membros da Mesa, assumirá a Presidência e assumirá a Sessão o Vereador mais idoso dentre os presentes, convidando qualquer Vereador para Secretariá-la.*

A **alternativa C** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 6º Será de dois (02) anos o mandato dos Membros da Mesa, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura.*

A **alternativa D** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 7º As funções dos Membros da Mesa somente cessarão:*

- I - **pela morte;***
- II - ao final do seu biênio de mandato;*
- III - pela renúncia apresentada por escrito;*
- IV - pela destituição do cargo;*
- V - pela perda do mandato.*

A **alternativa E** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 7º As funções dos Membros da Mesa somente cessarão:*

- I - pela morte;*
- II - ao final do seu biênio de mandato;*
- III - pela renúncia apresentada por escrito;*
- IV - **pela destituição do cargo;***
- V - pela perda do mandato.*

**GABARITO:** Letra A



3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca das atribuições da Mesa, assinale a alternativa correta.

- a) Além das atribuições consignadas no Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente no setor judiciário de convocar Sessões Extraordinária.
- b) Além das atribuições consignadas no Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente no setor administrativo de tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.
- c) Além das atribuições consignadas no Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente no setor administrativo de iniciar, privativamente, proposituras que tratem da criação de cargos e funções, bem como dos vencimentos ou quaisquer outras vantagens ao funcionalismo do Quadro do Pessoal do Legislativo (QPL).
- d) Além das atribuições consignadas no Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente no setor legislativo de propor créditos e verbas necessárias ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços.
- e) Além das atribuições consignadas no Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente no setor legislativo de referendar ou não o que for arbitrado pelo Presidente.

### Comentários

Gabarito **LETRA D**

De acordo com o Regimento Interno, vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta!** porque a competência não pertence ao setor Administrativo.

*Art. 11 Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:*

*I - no setor legislativo:*

*a) convocar Sessões Extraordinárias;*



b) iniciar, privativamente, proposituras que tratem da criação de cargos e funções, bem como dos vencimentos ou quaisquer outras vantagens ao funcionalismo do Quadro do Pessoal do Legislativo (QPL).

c) propor créditos e verbas necessárias ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;

d) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

e) propor alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno da Câmara.

II - no setor administrativo:

a) encaminhar as Contas anuais ao Prefeito;

b) superintender os serviços administrativos da Câmara;

c) nomear, promover, transferir, comissionar, exonerar, demitir e aposentar servidores, pô-los em disponibilidade, bem como praticar, em relação ao pessoal extranumerário, os atos equivalentes;

d) prover a polícia interna da Câmara;

e) determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos;

f) referendar ou não o que for arbitrado pelo Presidente;

g) elaborar o Regulamento dos Serviços Administrativos da Câmara e interpretar conclusivamente, em grau de recurso, seus dispositivos;

h) permitir sejam irradiados, fotografados, filmados ou televisados os trabalhos da Câmara, no Plenário ou nas Comissões, sem ônus para os cofres públicos;

i) regulamentar o processo das licitações.

A **alternativa B** está **incorreta!** porque a competência não pertence ao setor Administrativo.

Art. 11 Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:

I - **no setor legislativo:**

a) convocar Sessões Extraordinárias;

b) iniciar, privativamente, proposituras que tratem da criação de cargos e funções, bem como dos vencimentos ou quaisquer outras vantagens ao funcionalismo do Quadro do Pessoal do Legislativo (QPL).

c) propor créditos e verbas necessárias ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;

**d) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;**

e) propor alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno da Câmara.

II - no setor administrativo:

a) encaminhar as Contas anuais ao Prefeito;

b) superintender os serviços administrativos da Câmara;



- c) nomear, promover, transferir, comissionar, exonerar, demitir e aposentar servidores, pô-los em disponibilidade, bem como praticar, em relação ao pessoal extranumerário, os atos equivalentes;
- d) prover a polícia interna da Câmara;
- e) determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos;
- f) referendar ou não o que for arbitrado pelo Presidente;
- g) elaborar o Regulamento dos Serviços Administrativos da Câmara e interpretar conclusivamente, em grau de recurso, seus dispositivos;
- h) permitir sejam irradiados, fotografados, filmados ou televisados os trabalhos da Câmara, no Plenário ou nas Comissões, sem ônus para os cofres públicos;

A **alternativa C** está **incorreta!** porque a competência não pertence ao setor Administrativo.

*Art. 11 Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:*

*I - no setor legislativo:*

- a) convocar Sessões Extraordinárias;
- b) iniciar, privativamente, proposições que tratem da criação de cargos e funções, bem como dos vencimentos ou quaisquer outras vantagens ao funcionalismo do Quadro do Pessoal do Legislativo (QPL).
- c) propor créditos e verbas necessárias ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;
- d) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
- e) propor alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno da Câmara.

*II - no setor administrativo:*

- a) encaminhar as Contas anuais ao Prefeito;
- b) superintender os serviços administrativos da Câmara;
- c) nomear, promover, transferir, comissionar, exonerar, demitir e aposentar servidores, pô-los em disponibilidade, bem como praticar, em relação ao pessoal extranumerário, os atos equivalentes;
- d) prover a polícia interna da Câmara;
- e) determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos;
- f) referendar ou não o que for arbitrado pelo Presidente;
- g) elaborar o Regulamento dos Serviços Administrativos da Câmara e interpretar conclusivamente, em grau de recurso, seus dispositivos;



*h) permitir sejam irradiados, fotografados, filmados ou televisados os trabalhos da Câmara, no Plenário ou nas Comissões, sem ônus para os cofres públicos;*

A **alternativa D** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 11 Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:*

*I - **no setor legislativo:***

*a) convocar Sessões Extraordinárias;*

*b) iniciar, privativamente, proposições que tratem da criação de cargos e funções, bem como dos vencimentos ou quaisquer outras vantagens ao funcionalismo do Quadro do Pessoal do Legislativo (QPL).*

***c) propor créditos e verbas necessárias ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;***

*d) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;*

*e) propor alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno da Câmara.*

*II - no setor administrativo:*

*a) encaminhar as Contas anuais ao Prefeito;*

*b) superintender os serviços administrativos da Câmara;*

*c) nomear, promover, transferir, comissionar, exonerar, demitir e aposentar servidores, pô-los em disponibilidade, bem como praticar, em relação ao pessoal extranumerário, os atos equivalentes;*

*d) prover a polícia interna da Câmara;*

*e) determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos;*

*f) referendar ou não o que for arbitrado pelo Presidente;*

*g) elaborar o Regulamento dos Serviços Administrativos da Câmara e interpretar conclusivamente, em grau de recurso, seus dispositivos;*

*h) permitir sejam irradiados, fotografados, filmados ou televisados os trabalhos da Câmara, no Plenário ou nas Comissões, sem ônus para os cofres públicos;*

A **alternativa E** está **incorreta!** porque a competência não pertence ao setor Legislativo.

*Art. 11 Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:*

*I - no setor legislativo:*

*a) convocar Sessões Extraordinárias;*



*b) iniciar, privativamente, proposições que tratem da criação de cargos e funções, bem como dos vencimentos ou quaisquer outras vantagens ao funcionalismo do Quadro do Pessoal do Legislativo (QPL).*

*c) propor créditos e verbas necessárias ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;*

*d) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;*

*e) propor alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno da Câmara.*

**II - no setor administrativo:**

*a) encaminhar as Contas anuais ao Prefeito;*

*b) superintender os serviços administrativos da Câmara;*

*c) nomear, promover, transferir, comissionar, exonerar, demitir e aposentar servidores, pô-los em disponibilidade, bem como praticar, em relação ao pessoal extranumerário, os atos equivalentes;*

*d) prover a polícia interna da Câmara;*

*e) determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos;*

**f) referendar ou não o que for arbitrado pelo Presidente;**

*g) elaborar o Regulamento dos Serviços Administrativos da Câmara e interpretar conclusivamente, em grau de recurso, seus dispositivos;*

*h) permitir sejam irradiados, fotografados, filmados ou televisados os trabalhos da Câmara, no Plenário ou nas Comissões, sem ônus para os cofres públicos;*

**GABARITO:** Letra D

**4. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, Compete ao Presidente:**

**I. Quanto às Sessões, mandar proceder à chamada e à leitura dos papéis e proposições.**

**II. Quanto às proposições, determinar o desarquivamento de proposição nos termos regimentais.**

**III. Quanto às Comissões, declarar a destituição de membros das Comissões quando deixarem de comparecer a três (03) reuniões ordinárias consecutivas sem motivo justificado.**

**IV. Quanto às publicações, convidar autoridades e outras personalidades ilustres a visitarem a Câmara.**

**Assinale a alternativa correta.**

a) I e II, apenas.

b) III e IV, apenas.

c) I, III e IV, apenas.

d) I, II e IV, apenas.



e) I, II, III e IV.

## Comentários

Gabarito **LETRA E**

De acordo com o Regimento Interno, vamos analisar:

### I. Quanto às Sessões, mandar proceder à chamada e à leitura dos papéis e proposições.

Está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 14 Compete ao Presidente:*

*I - quanto às Sessões:*

*d) mandar proceder à chamada e à leitura dos papéis e proposições;*

### II. Quanto às proposições, determinar o desarquivamento de proposição nos termos regimentais.

Está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 14 Compete ao Presidente:*

*II - quanto às proposições:*

*c) determinar, a Requerimento do autor, a retirada de proposições, nos termos regimentais;*

### III. Quanto às Comissões, declarar a destituição de membros das Comissões quando deixarem de comparecer a três (03) reuniões ordinárias consecutivas sem motivo justificado.

Está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 14 Compete ao Presidente:*

*III - quanto às Comissões:*

*c) declarar a destituição de membros das Comissões quando deixarem de comparecer a três (03) reuniões ordinárias consecutivas sem motivo justificado;*

### IV. Quanto às publicações, convidar autoridades e outras personalidades ilustres a visitarem a Câmara.

Está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 14 Compete ao Presidente:*

*IV - quanto às publicações:*

*c) convidar autoridades e outras personalidades ilustres a visitarem a Câmara;*



**GABARITO:** Letra E

5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, assinale a alternativa correta.

- a) O Presidente poderá fazer parte de qualquer Comissão, sem ressalvas.
- b) Nos períodos de recesso da Câmara, a licença do Presidente se efetivará mediante comunicação escrita ao seu substituto legal.
- c) Para ausentar-se do Município por mais de cinco (05) dias, o Presidente deverá necessariamente licenciar-se, na forma regimental.
- d) O Presidente, na qualidade de Vereador, não poderá oferecer proposições à Câmara.
- e) Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente dos trabalhos não precisará afastar-se da Presidência.

### Comentários

Gabarito **LETRA B**

De acordo com o Regimento Interno, vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta!** porque o Presidente não poderá fazer parte de qualquer Comissão, ressalvadas as de Representação.

*Art. 16 O Presidente não poderá fazer parte de qualquer Comissão, ressalvadas as de Representação.*

A **alternativa B** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 17 Para ausentar-se do Município por mais de quinze (15) dias, o Presidente deverá necessariamente licenciar-se, na forma regimental.*

*Parágrafo único. Nos períodos de recesso da Câmara, a licença do Presidente se efetivará mediante comunicação escrita ao seu substituto legal.*

A **alternativa C** está **incorreta!** porque para ausentar-se do Município por mais de **quinze (15) dias**, o Presidente deverá necessariamente licenciar-se, na forma regimental.

*Art. 17 Para ausentar-se do Município por mais de quinze (15) dias, o Presidente deverá necessariamente licenciar-se, na forma regimental.*



A **alternativa D** está **incorreta!** porque o Presidente, na qualidade de Vereador, poderá oferecer proposições à Câmara.

*Art. 18 O Presidente, na qualidade de Vereador, poderá oferecer proposições à Câmara.*

A **alternativa E** está **incorreta!** porque para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente dos trabalhos deverá afastar-se da Presidência.

*Art. 19 Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente dos trabalhos deverá afastar-se da Presidência.*

**GABARITO:** Letra B

**6. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca do presidente e do vice-presidente, assinale a alternativa incorreta.**

- a) Nenhum membro da Mesa ou Vereador poderá presidir a Sessão durante a discussão e votação da matéria de sua autoria.
- b) Será sempre computada, para efeito de quórum, a presença do Presidente dos trabalhos.
- c) Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as Sessões Plenárias, poderá ser interrompido ou apartado.
- d) Sempre que o Presidente não se achar no recinto a hora regimental de início das Sessões, o Vice-Presidente o substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar a sua presença.
- e) Obedecida à ordem estabelecida no artigo anterior, o Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

### Comentários

Gabarito **LETRA C**

De acordo com o Regimento Interno, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 20 Nenhum membro da Mesa ou Vereador poderá presidir a Sessão durante a discussão e votação da matéria de sua autoria.*

A **alternativa B** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.



*Art. 21 Será sempre computada, para efeito de quorum, a presença do Presidente dos trabalhos.*

A **alternativa C** está **incorreta!** porque quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as Sessões Plenárias, **não poderá ser interrompido nem apartado.**

*Art. 22 Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as Sessões Plenárias, não poderá ser interrompido nem apartado.*

A **alternativa D** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 23 Sempre que o Presidente não se achar no recinto a hora regimental de início das Sessões, o Vice-Presidente o substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar a sua presença.*

A **alternativa E** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 24 Obedecida à ordem estabelecida no artigo anterior, o Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.*

**GABARITO:** Letra C

7. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca dos secretários, atribuições do 1º Secretário:

I. Ler todos os papéis sujeitos ao conhecimento ou a deliberação da Câmara, constantes do expediente das Sessões.

II. Determinar o recebimento e zelar pela guarda de proposições e papéis entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação da Câmara.

III. Secretariar as reuniões da Mesa, redigindo, em livro próprio, as respectivas atas.

IV. Substituir o Presidente, na falta do Vice-Presidente.

Assinale a alternativa correta.

- a) I e II, apenas.
- b) III e IV, apenas.
- c) I, III e IV, apenas.
- d) I, II e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.



## Comentários

Gabarito **LETRA E**

De acordo com o Regimento Interno, vamos analisar:

*Art. 25 São atribuições do 1º Secretário:*

*I - proceder a chamada, nos casos previstos neste Regimento;*

*II - ler todos os papéis sujeitos ao conhecimento ou a deliberação da Câmara, constantes do expediente das Sessões;*

*III - determinar o recebimento e zelar pela guarda de proposições e papéis entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação da Câmara;*

*IV - secretariar as reuniões da Mesa, redigindo, em livro próprio, as respectivas atas;*

*V - redigir as atas das Sessões;*

*VI - substituir o Presidente, na falta do Vice-Presidente.*

**GABARITO:** Letra E

### 8. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca da Renúncia e da destituição da Mesa, assinale a alternativa correta.

- a) É passível de destituição o membro da Mesa que exorbite de suas atribuições ou delas se omita, mediante processo regulado pelos artigos seguintes.
- b) Em caso de renúncia coletiva de toda a Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário, incumbindo ao Vereador mais idoso dentre os presentes, convocar e realizar nova eleição da Mesa em quarenta e oito (48) horas.
- c) A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, dependendo de deliberação do Plenário, a partir do momento que for lida em Sessão.
- d) Depende de formalização regimental a destituição automática de cargo da Mesa declarada por via judicial.
- e) O processo de destituição terá início por representação subscrita, no mínimo, pela maioria simples da Câmara, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários e em qualquer fase da Sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

## Comentários

Gabarito **LETRA A**

De acordo com o Regimento Interno, vamos analisar:



A **alternativa A** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 29 É passível de destituição o membro da Mesa que exorbite de suas atribuições ou delas se omita, mediante processo regulado pelos artigos seguintes.*

A **alternativa B** está **incorreta!** porque em caso de renúncia coletiva de toda a Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário, incumbindo ao Vereador mais idoso dentre os presentes, convocar e realizar nova eleição da Mesa em **vinte e quatro (24) horas.**

*Art. 28 A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento que for lida em Sessão.*

*Parágrafo único. Em caso de renúncia coletiva de toda a Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário, incumbindo ao Vereador mais idoso dentre os presentes, convocar e realizar nova eleição da Mesa em vinte e quatro (24) horas.*

A **alternativa C** está **incorreta!** porque a renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, **independentemente** de deliberação do Plenário, a partir do momento que for lida em Sessão.

*Art. 28 A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento que for lida em Sessão.*

A **alternativa D** está **incorreta!** porque **Independente** de qualquer formalização regimental a destituição automática de cargo da Mesa declarada por via judicial.

*Art. 29 É passível de destituição o membro da Mesa que exorbite de suas atribuições ou delas se omita, mediante processo regulado pelos artigos seguintes.*

*Parágrafo único. Independente de qualquer formalização regimental a destituição automática de cargo da Mesa declarada por via judicial.*

A **alternativa E** está **incorreta!** porque o processo de destituição terá início por representação subscrita, no mínimo, pela **maioria absoluta da Câmara**, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários e em qualquer fase da Sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.



*Art. 30 O processo de destituição terá início por representação subscrita, no mínimo, pela maioria absoluta da Câmara, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários e em qualquer fase da Sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.*

**GABARITO:** Letra A

**9. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca da concessão, assinale a alternativa incorreta.**

- a) Instalada a Comissão Processante, o acusado será notificado, dentro de três (03) dias, sendo-lhe aberto o prazo de dez (10) dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia.
- b) Findo o prazo, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, devendo o Relator, ao final, emitir seu parecer, que será submetido à Comissão para decisão, que se fará por maioria simples de votos, incluindo o Presidente.
- c) O acusado ou os acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.
- d) A Comissão Processante terá o prazo máximo e improrrogável de dez (10) dias para deliberar sobre o parecer, devendo concluir pela improcedência das acusações se julgá-las infundadas ou, em caso contrário, por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.
- e) O parecer da Comissão Processante será apreciado, em discussão e votação únicas, na fase de Expediente da Primeira Sessão Ordinária subsequente à data da deliberação.

### Comentários

Gabarito **LETRA D**

De acordo com o Regimento Interno, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 30 O processo de destituição terá início por representação subscrita, no mínimo, pela maioria absoluta da Câmara, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários e em qualquer fase da Sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.*

*§ 2º Instalada a Comissão Processante, o acusado será notificado, dentro de três (03) dias, sendo-lhe aberto o prazo de dez (10) dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia.*

A **alternativa B** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.



*Art. 30 O processo de destituição terá início por representação subscrita, no mínimo, pela maioria absoluta da Câmara, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários e em qualquer fase da Sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.*

*§ 3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, devendo o Relator, ao final, emitir seu parecer, que será submetido à Comissão para decisão, que se fará por maioria simples de votos, incluindo o Presidente.*

A **alternativa C** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 30 O processo de destituição terá início por representação subscrita, no mínimo, pela maioria absoluta da Câmara, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários e em qualquer fase da Sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.*

*§ 4º O acusado ou os acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.*

A **alternativa D** está **incorreta!** porque a Comissão Processante terá o prazo máximo e improrrogável de **vinte (20) dias** para deliberar sobre o parecer a que alude o parágrafo 3º deste artigo, devendo concluir pela improcedência das acusações se julgá-las infundadas ou, em caso contrário, por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.

*Art. 30 O processo de destituição terá início por representação subscrita, no mínimo, pela maioria absoluta da Câmara, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários e em qualquer fase da Sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.*

*§ 5º A Comissão Processante terá o prazo máximo e improrrogável de vinte (20) dias para deliberar sobre o parecer a que alude o parágrafo 3º deste artigo, devendo concluir pela improcedência das acusações se julgá-las infundadas ou, em caso contrário, por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.*

A **alternativa E** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 31 O parecer da Comissão Processante será apreciado, em discussão e votação únicas, na fase de Expediente da Primeira Sessão Ordinária subsequente à data da deliberação de que trata o § 5º do artigo 30 desta Resolução.*

**GABARITO:** Letra D



**10. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca da concessão, assinale a alternativa incorreta.**

- a) A votação do parecer se fará mediante voto nominativo.
- b) A Comissão de Justiça elaborará, dentro de cinco (05) dias úteis da deliberação do Plenário, parecer que conclua por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.
- c) O parecer será apreciado pelo Plenário, exigindo-se para sua aprovação, o voto favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
- d) Aprovado o parecer que concluir por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados, sem prejuízo do afastamento, que será imediato, a Resolução respectiva será promulgada e enviada à publicação dentro de quarenta e oito (48) horas da deliberação do Plenário pela Mesa se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros;
- e) Para discutir o parecer da Comissão Processante ou da Comissão de Justiça e Redação, cada Vereador disporá de quinze (15) minutos, exceto o relator e o acusado, ou os acusados, cada um dos quais poderá falar durante sessenta (60) minutos, sendo vedada a cessão de tempo.

### Comentários

Gabarito **LETRA B**

De acordo com o Regimento Interno, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 32 A votação do parecer se fará mediante voto nominativo.*

A **alternativa B** está **incorreta!** porque ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do presente artigo, a Comissão de Justiça elaborará, dentro **de três (03) dias úteis** da deliberação do Plenário, parecer que conclua por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.

*Art. 33 O parecer da Comissão Processante que concluir pela improcedência das acusações será votado por maioria absoluta, procedendo-se:*

*§ 1º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do presente artigo, a Comissão de Justiça elaborará, dentro de três (03) dias úteis da deliberação do Plenário, parecer que conclua por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.*

A **alternativa C** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.



*Art. 33 O parecer da Comissão Processante que concluir pela improcedência das acusações será votado por maioria absoluta, procedendo-se:*

*I - ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;*

*II - a remessa do processo à Comissão de Justiça, se rejeitado.*

*§ 1º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do presente artigo, a Comissão de Justiça elaborará, dentro de três (03) dias úteis da deliberação do Plenário, parecer que conclua por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.*

*§ 2º O parecer mencionado no parágrafo anterior será apreciado pelo Plenário, exigindo-se para sua aprovação, o voto favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros da Câmara.*

A **alternativa D** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 34 Aprovado o parecer que concluir por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados, sem prejuízo do afastamento, que será imediato, a Resolução respectiva será promulgada e enviada à publicação dentro de quarenta e oito (48) horas da deliberação do Plenário:*

*I - pela Mesa se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros;*

A **alternativa E** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

*Art. 36 Para discutir o parecer da Comissão Processante ou da Comissão de Justiça e Redação, cada Vereador disporá de quinze (15) minutos, exceto o relator e o acusado, ou os acusados, cada um dos quais poderá falar durante sessenta (60) minutos, sendo vedada a cessão de tempo.*

**GABARITO:** Letra B

## QUESTÕES PROPOSTAS

1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca da sede e da legislatura, as Sessões da Câmara Municipal serão realizadas em sua sede, exceto na hipótese de:
  - I. Sessão Solene ou Comemorativa, designada pelo Presidente da Câmara e aprovada por dois terços (2/3) dos Vereadores.
  - II. Caso fortuito ou de força maior que impossibilite a utilização da sede, por decisão justificada do Presidente, independentemente de autorização da Mesa ou do Plenário.
  - III. Sessão Solene de Instalação, designada pelo Presidente da Câmara.
  - IV. Sessão de Encerramento de Legislação.



**Assinale a alternativa correta.**

- a) I e II, apenas.
- b) III e IV, apenas.
- c) I, III e IV, apenas.
- d) I, II e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

**2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca da composição da mesa da Câmara, assinale a alternativa incorreta.**

- a) A Mesa, eleita para um triênio, compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário e do 3º Secretário.
- b) Se na hora regimental não estiverem presentes os Membros da Mesa, assumirá a Presidência e assumirá a Sessão o Vereador mais idoso dentre os presentes, convidando qualquer Vereador para Secretariá-la.
- c) Será de dois (02) anos o mandato dos Membros da Mesa, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura.
- d) As funções dos Membros da Mesa somente cessarão pela morte.
- e) As funções dos Membros da Mesa somente cessarão pela renúncia apresentada por escrito.

**3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca das atribuições da Mesa, assinale a alternativa correta.**

- a) Além das atribuições consignadas no Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente no setor judiciário de convocar Sessões Extraordinária.
- b) Além das atribuições consignadas no Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente no setor administrativo de tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.
- c) Além das atribuições consignadas no Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente no setor administrativo de iniciar, privativamente, proposições que tratem da criação de cargos e funções,



bem como dos vencimentos ou quaisquer outras vantagens ao funcionalismo do Quadro do Pessoal do Legislativo (QPL).

d) Além das atribuições consignadas no Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente no setor legislativo de propor créditos e verbas necessárias ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços.

e) Além das atribuições consignadas no Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente no setor legislativo de referendar ou não o que for arbitrado pelo Presidente.

**4. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, Compete ao Presidente:**

**I. Quanto às Sessões, mandar proceder à chamada e à leitura dos papéis e proposições.**

**II. Quanto às proposições, determinar o desarquivamento de proposição nos termos regimentais.**

**III. Quanto às Comissões, declarar a destituição de membros das Comissões quando deixarem de comparecer a três (03) reuniões ordinárias consecutivas sem motivo justificado.**

**IV. Quanto às publicações, convidar autoridades e outras personalidades ilustres a visitarem a Câmara.**

**Assinale a alternativa correta.**

- a) I e II, apenas.
- b) III e IV, apenas.
- c) I, III e IV, apenas.
- d) I, II e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

**5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, assinale a alternativa correta.**

- a) O Presidente poderá fazer parte de qualquer Comissão, sem ressalvas.
- b) Nos períodos de recesso da Câmara, a licença do Presidente se efetivará mediante comunicação escrita ao seu substituto legal.
- c) Para ausentar-se do Município por mais de cinco (05) dias, o Presidente deverá necessariamente licenciar-se, na forma regimental.



- d) O Presidente, na qualidade de Vereador, não poderá oferecer proposições à Câmara.
- e) Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente dos trabalhos não precisará afastar-se da Presidência.

**6. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca do presidente e do vice-presidente, assinale a alternativa incorreta.**

- a) Nenhum membro da Mesa ou Vereador poderá presidir a Sessão durante a discussão e votação da matéria de sua autoria.
- b) Será sempre computada, para efeito de quórum, a presença do Presidente dos trabalhos.
- c) Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as Sessões Plenárias, poderá ser interrompido ou apartado.
- d) Sempre que o Presidente não se achar no recinto a hora regimental de início das Sessões, o Vice-Presidente o substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar a sua presença.
- e) Obedecida à ordem estabelecida no artigo anterior, o Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

**7. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca dos secretários, atribuições do 1º Secretário:**

**I. Ler todos os papéis sujeitos ao conhecimento ou a deliberação da Câmara, constantes do expediente das Sessões.**

**II. Determinar o recebimento e zelar pela guarda de proposições e papéis entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação da Câmara.**

**III. Secretariar as reuniões da Mesa, redigindo, em livro próprio, as respectivas atas.**

**IV. Substituir o Presidente, na falta do Vice-Presidente.**

**Assinale a alternativa correta.**

- a) I e II, apenas.
- b) III e IV, apenas.
- c) I, III e IV, apenas.
- d) I, II e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.



**8. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca da Renúncia e da destituição da Mesa, assinale a alternativa correta.**

- a) É passível de destituição o membro da Mesa que exorbite de suas atribuições ou delas se omita, mediante processo regulado pelos artigos seguintes.
- b) Em caso de renúncia coletiva de toda a Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário, incumbindo ao Vereador mais idoso dentre os presentes, convocar e realizar nova eleição da Mesa em quarenta e oito (48) horas.
- c) A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, dependendo de deliberação do Plenário, a partir do momento que for lida em Sessão.
- d) Depende de formalização regimental a destituição automática de cargo da Mesa declarada por via judicial.
- e) O processo de destituição terá início por representação subscrita, no mínimo, pela maioria simples da Câmara, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários e em qualquer fase da Sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

**9. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca da concessão, assinale a alternativa incorreta.**

- a) Instalada a Comissão Processante, o acusado será notificado, dentro de três (03) dias, sendo-lhe aberto o prazo de dez (10) dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia.
- b) Findo o prazo, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, devendo o Relator, ao final, emitir seu parecer, que será submetido à Comissão para decisão, que se fará por maioria simples de votos, incluindo o Presidente.
- c) O acusado ou os acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.
- d) A Comissão Processante terá o prazo máximo e improrrogável de dez (10) dias para deliberar sobre o parecer, devendo concluir pela improcedência das acusações se julgá-las infundadas ou, em caso contrário, por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.
- e) O parecer da Comissão Processante será apreciado, em discussão e votação únicas, na fase de Expediente da Primeira Sessão Ordinária subsequente à data da deliberação.

**10. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno, acerca da concessão, assinale a alternativa incorreta.**

- a) A votação do parecer se fará mediante voto nominativo.



- b) A Comissão de Justiça elaborará, dentro de cinco (05) dias úteis da deliberação do Plenário, parecer que conclua por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.
- c) O parecer será apreciado pelo Plenário, exigindo-se para sua aprovação, o voto favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
- d) Aprovado o parecer que concluir por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados, sem prejuízo do afastamento, que será imediato, a Resolução respectiva será promulgada e enviada à publicação dentro de quarenta e oito (48) horas da deliberação do Plenário pela Mesa se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros;
- e) Para discutir o parecer da Comissão Processante ou da Comissão de Justiça e Redação, cada Vereador disporá de quinze (15) minutos, exceto o relator e o acusado, ou os acusados, cada um dos quais poderá falar durante sessenta (60) minutos, sendo vedada a cessão de tempo.

GABARITO



01	02	03	04	05	06	07	08
E	A	D	E	B	C	E	A
09	10						
D	B						



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.